



LEI MUNICIPAL N° 5.716, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.367.819,04 ao orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 5.556, de 28 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.367.819,04** (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
- UE: 02.09.05 – FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO				
- F.P.: 12.361.1008.2601 - Manutenção Da Folha De Pagamento – Magistério – Fundamental				
250	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	R\$ 2.715.084,46	
F.P.: 12.361.1008.2604 - Manutenção Da Folha De Pagamento – Magistério – Creche				
255	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	R\$ 2.115.227,70	
F.P.: 12.365.1008.2560 - Manutenção Da Folha De Pagamento – Magistério – Pré-Escola				
259	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	02	R\$ 1.537.506,88	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 6.367.819,04	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.367.819,04** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.